

LEI Nº 1604PROCESSO Nº 438-AH

## LEI Nº 1.604, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1980

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA-do Município de Guaratinguetá para o exercício de 1981.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Orçamento Geral do Município de Guaratinguetá, para o exercício financeiro de 1981, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 463.000.000,00 (QUATROCENTOS E SSESSENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), inclusos no total referido os recursos próprios do Órgão da Administração Indireta.

Artigo 2.º — A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 (dois), da Lei Federal nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

## I — RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 — Receitas Correntes		321.181.000
11 — Receita Tributária	107.487.000	
12 — Receita Patrimonial	1.206.000	
13 — Receita Industrial	14.467.000	
14 — Transferências Correntes	168.984.000	
15 — Receitas Diversas	29.037.000	
2 — Receitas de Capital		68.819.000
22 — Operações de Crédito	30.000,00	
23 — Alienação de Bens Móveis e Imóveis	223.000	
24 — Transferência de Capital	38.596.000	
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		390.000.000

## II — RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 — Receitas Correntes		53.500.000
2 — Receitas de Capital		25.500.000

## SUB TOTAL

		79.000.000
--	--	------------

Menos: Transferência do Município

6.000.000

## TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

73.000.000

## TOTAL GERAL DA RECEITA

463.000.000

Artigo 3.º — A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

## I — POR FUNÇÃO DO GOVERNO

## II — ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 — Legislativa		12.078.000
03 — Administração e Planejamento		144.219.000
04 — Agricultura		546.000
05 — Comunicação		3.500.000
06 — Defesa Nacional e Segurança Pública		2.576.000
07 — Desenvolvimento Regional		320.000
08 — Educação e Cultura		47.821.000
10 — Habitação e Urbanismo		53.814.000
11 — Indústria, Comércio e Serviços		900.000
13 — Saúde e Saneamento		24.294.000
15 — Assistência e Previdência		20.701.000
16 — Transporte		44.231.000

## SUB TOTAL

360.000.000

Reserva de Contingência

30.000.000

## TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

390.000.000

## CONTINUAÇÃO

LEI Nº

7604

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	73.000.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	463.000.000
II — POR PROGRAMAS	
II — I — ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 — Processo Legislativo	12.078.000
07 — Administração	163.763.000
08 — Administração Financeira	2.618.000
16 — Abastecimento	546.000
22 — Telecomunicação	3.500.000
28 — Defesa Terrestre	2.576.000
40 — Programa Integrado	320.000
42 — Ensino de Primeiro Grau	32.798.000
45 — Ensino Supletivo	1.200.000
48 — Cultura	186.000
58 — Urbanismo	33.380.000
60 — Serviços de Utilidade Pública	25.434.000
65 — Turismo	900.000
75 — Saúde	16.394.000
76 — Saneamento	7.900.000
81 — Assistência	3.673.000
82 — Previdência	12.028.000
84 — Programa e Formação do Patrimônio do Servidor Público	5.000.000
88 — Transporte Rodoviário	20.823.000
91 — Transporte Urbano	14.883.000
SUB TOTAL	360.000.000
Reserva de Contingência	30.000.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	390.000.000
II — II — ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
76 — Saneamento	78.400.000
84 — Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	600.000
SUB TOTAL	79.000.000
Menos: Transferência do Município	6.000.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	73.000.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	463.000.000
III — POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
III.I — ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	268.140.000
Despesas de Capital	91.860.000
SUB TOTAL	360.000.000
Reserva de Contingência	30.000.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	390.000.000
III.II — ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	53.500.000
Despesas de Capital	25.500.000
SUB TOTAL	79.000.000
Menos: Transferência do Município	6.000.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	73.000.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	463.000.000

## CONTINUAÇÃO

LEI Nº

1604

PODER LEGISLATIVO	
01 —	Câmara Municipal 12.078.000
PODER EXECUTIVO	
02 —	Gabinete do Prefeito 2.625.000
03 —	Assessoria de Planejamento e Coordenação 2.785.000
04 —	Procuradoria Jurídica 10.682.000
05 —	Departamento de Finanças 3.479.000
06 —	Departamento de Administração 99.786.000
07 —	Departamento de Viação e Obras Públicas 142.033.000
08 —	Departamento de Educação 36.271.000
09 —	Departamento de Cultura, Esportes e Turismo 12.450.000
10 —	Departamento de Saúde e Promoção Social 19.863.000
11 —	Encargos Gerais do Município 17.948.000

## SUB TOTAL

360.000.000

Reserva de Contingência

30.000.000

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

390.000.000

ÓRGÃO — ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

79.000.000

Menos: Transferência do Município

6.000.000

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

73.000.000

TOTAL GERAL DA DESPESA

463.000.000

Artigo 4.º — Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25%, de acordo com o artigo 67, da Constituição Federal.

Artigo 5.º — Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite da dotação de cada verba, nos termos do artigo 7.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.64.

Artigo 6.º — Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 66, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.64.

Artigo 7.º — No decorrer do exercício, os recursos destinados a programa, subprograma e projetos poderão ser remanejados pelo Departamento de Finanças, mediante Decreto do Executivo.

Artigo 8.º — O Orçamento analítico será aprovado por Decreto do Executivo.

Artigo 9.º — Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA, aos quatro dias do mês de novembro de 1980.

— ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES —

PREFEITO

— JOSÉ IVAN FONSECA NEVES —

Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XIV.

— SÉRGIO ALTINO MOREIRA RIBEIRO —

Procurador Jurídico

Respondendo pelo Departamento de Administração